

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, através da Comissão Permanente De Licitação, e o Pregoeiro designado pela Portaria nº 1004/2014 GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Para Registro De Preço Do Tipo Presencial, julgamento Menor Preço Por Item, na contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito tipo butano e Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte, conforme termo de referência para atender os diversos órgãos e secretarias deste município. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

A documentação referente ao Credenciamento bem como os envelopes de Propostas e Documentação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as 09h00min horas do dia 17 de Junho de 2014, quando então terá início a sessão pública, a qual será realizada na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, localizada a Rua Dantas Barreto, nº 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito tipo butano e Água mineral fluoretada e hipotermal na Fonte, conforme termo de referência para atender os diversos órgãos e secretarias deste município, em conformidade com as exigências deste Edital e especificações contidas em seus Anexos.

Obrigatoriamente o fornecimento do objeto presente nesse edital será realizado diariamente ou conforme a necessidade das escolas municipais da zona urbana e rural, sendo a entrega no horário comercial, conforme o pedido da coordenação de Merenda escolar, Secretaria de Administração, Ação Social em um distribuidor com distancia não superior a 7 (sete) Km deste Município.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Paulo Simões Júnior  
C.R. 5/PE 30.471



2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a Propostas e Documentação Habilitatória, com indicações externas (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ DA MATA  
PREGÃO Nº. 004/2014  
PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº. 02  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAZARÉ DA MATA  
PREGÃO Nº. 004/2014  
HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, em uma das Agências Bancária do município. Os fornecedores que não possuam conta corrente ficarão responsáveis por qualquer despesa bancária referente ao recebimento dos valores correspondentes às suas faturas.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo as interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3 Estejam sob falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação;

4.2.4 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Paulo Simões Júnior  
CAB/PE/30.471

#### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 5.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 Responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 Desclassificar propostas, quando cabível, indicando os motivos;
- 5.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7 Verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- 5.1.8 Declarar à vencedora;
- 5.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10 Elaborar a ata da Sessão;
- 5.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 6. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes n°s 01 Propostas De Preço e 02 Documentos e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1– A documentação referente ao “Credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” devem ser apresentadas fora dos envelopes de Habilitação e Proposta acompanhada de documento de identidade;

7.2 - A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” Anexo VI fora dos envelopes n°s 1 e 2, implicará, automaticamente, na eliminação do certame;

7.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos referentes ao certame; ou

b) - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no

Paulo Simões Junior  
C.B/PE 30.471



qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento poderá ser mediante Termo de Credenciamento (modelo no Anexo VI- deste edital) sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que deverá vir anexada ao Termo de Credenciamento.

7.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 11.15 à 11.18 e 12.26., deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.5 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

7.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

7.8 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (Anexo VI) fora dos envelopes n<sup>os</sup> 1 e 2. Pela falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

7.9 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será

*Paulo Simões Júnior*  
C. BIRE 30.471



considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE N°. 01, em uma via, assinada e identificada com a razão social da licitante.

8.2 - A proposta deverá ser redigida de conformidade com o abaixo descrito:

8.3 - Ser datilografada ou impressa por computação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ser datada e assinada;

8.4 - Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

8.5 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.6 - Os produtos cotados devem obrigatoriamente atender as normas legais e estarem registrados no ministério competente.

8.7 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão do Pregão;

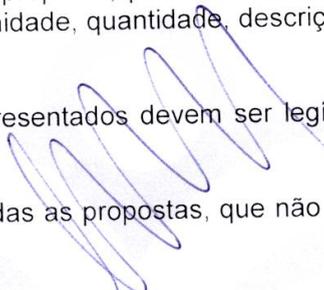
8.8 - A proposta será entregue com os valores readequados ao valor de lance de menor preço, 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lances, e deverá ser elaborada de forma clara e conter especificações e características detalhadas do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31º da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas;

8.9 - Os preços unitários e total, componentes da proposta da licitante, estarão limitados a duas casas decimais;

8.10 - Deverá constar na proposta, para cada item, no mínimo as seguintes informações: nº do item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário e preço total por item;

8.11 - Os documentos apresentados devem ser legíveis, sob pena de serem desconsiderados;

8.12 - Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem quaisquer dos itens acima mencionados.

  
Paulo Simões Júnior  
C. BIRE 30.471



## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por ITEM e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 – É vedada a oferta de lance com empate.

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da



proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço de mercado.

9.13 – Serão desclassificadas:

a – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

9.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

Paulo Simões Junior  
CPL/PE 30.471



9.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.18 – O disposto nos itens 6.15 a 11.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.19 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.20 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A comprovação de habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos adiante relacionados, todos em vigor, sob pena de desclassificação:

10.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentação comprobatória da eleição de seus administradores, Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em exercício, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

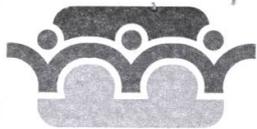
10.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND emitida pelo INSS);

Paulo Simões Junior  
CAB/RE 30.471



- 10.6 - Certidão de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitido pela Caixa Econômica Federal);
- 10.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- 10.8 - Prova de regularidade para com o **fisco do Estado de Pernambuco**, nos casos em que a sede ou o domicílio da licitante não for este Estado (PE) que poderá ser retirada na Secretaria da Fazenda do Estado, ou através do Site: [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br);
- 10.9 - Comprovante de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta);
- 10.10 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execuções Patrimoniais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar, documento emitido pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, que indique todos os ofícios distribuidores responsáveis pelo registro de falência e concordata, bem como, indicação dos cartórios de distribuição de títulos e protesto;
- 10.11 – Licença da **ANP**; (Exigido apenas para empresas que cotarem itens do Lote 2 – Gás tipo Butano).
- 10.11-1 - Alvará de funcionamento e Certidão do Corpo de Bombeiro da Licitante. (Exigido apenas para empresas que cotarem itens do Lote 2 – Gás tipo Butano)
- 10.12 - Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da –Modelo anexo III.
- 10.13 - Declaração da inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração de que não foi declarada inidônea e nem estar suspensa de participar de Licitações em nenhum Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal, assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal - Modelo anexo II ;
- 10.14 - Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos de negativas.

Paulo Simões Júnior  
C. B. PE 30.471



10.15 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta CPL, que poderá fazê-lo até 24 horas antes da sessão. As cópias ficarão retidas no processo.

10.16 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.17 - Quando se **tratar de microempresa e empresa de pequeno porte**, no que se refere a regularidade fiscal, será dotado o estabelecido nos Art. 42 e 43 da **Lei Complementar 123/06**.

10.18 - No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

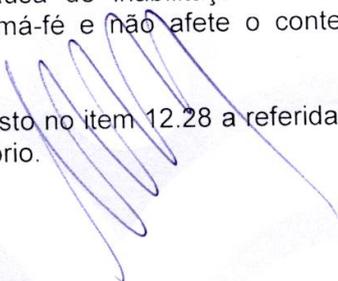
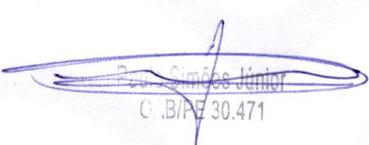
10.19 - Para as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS e FGTS) será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.28 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

10.20.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) regulamentada pela Resolução Administrativa TST 1.470/2011

10.21 - Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.22 - Caso ocorra o previsto no item 12.28 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

  
  
C. B. / E. 30.471



10.23. – Se no momento da seção não for possível à consulta no site, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

10.24 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** e terá o apoio em parecer técnico da área envolvida. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em Reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.2 - O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação;

11.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

Paulo Simões Júnior  
CAB/PE 30.471



c) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;

d) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;

e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

### 13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 49 de Lei nº 8.666/93.

13.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A anulação do procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Paulo Simões Júnior  
C7/B/PE 30.471

14.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



14.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## 15. A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;

15.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, a licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

15.3 - No ato da contratação, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.4 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em nome da entidade compradora emitirá o Empenho, Ordem de Fornecimento ou convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato correspondente, consoante prazos e condições de fornecimento descritos nos Anexos do presente instrumento;

15.6 - O contrato decorrente desta licitação poderá ter seu prazo prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.7 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo da iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência de, no mínimo 20 (vinte) dias, sendo assegurado a Prefeitura

Paulo Simões Júnior  
CPF: 30.471



Municipal, a rescisão unilateral, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.8 - Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer para receber a Nota de Empenho ou tiver o recebimento definitivo do objeto negado por não atender as condições editalícias, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após fornecimento do produto e será realizado conforme a quantidade fornecida.

## 17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06-Secretaria de Educação  
1236801882.235- Programa de Alimentação Escolar  
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.03-Secretaria de Ação Social e Trabalho  
0812200202.207- Manutenção da Unidade  
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

02.08-Secretaria de Administração  
0412200212.241- Manutenção dos Serviços Administrativos  
Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Paulo Sérgio de Jesus  
CPL PMNM

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela vencedora do certame e ATA respectiva.

18.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



18.3 - É facultado à Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, observada a Legislação em vigor.

18.9 - A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 - A vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.11 - As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital, poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço informado no preâmbulo deste Edital ou via correio eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone/fax (81) 3633-2640.

19.12 - Conforme Lei nº 12.400, de 18.07.03, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a substituição do produto com prazo de validade que não seja mais fabricado, ficam as indústrias farmacêuticas ou as empresas de distribuição obrigadas a substituir por outro produto legalmente

Paulo Gomes Junior  
C.BRE 30.471



- comercializado, com o valor comercial idêntico ou aproximado e em condições normais de uso.
- 19.13 - Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.
- 19.14 – Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência -Planilhas
  - Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
  - Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento Art. 7º Cont. Federal.
  - Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou EPP.
  - Anexo V – Modelo de Credenciamento.
  - Anexo VI - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
  - Anexo VII- Minuta do Registro de Preço - Contrato
- 19.15 - O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Dantas Barreto, nº 1338 – Centro – Nazaré da Mata – PE

Nazaré da Mata, 03 de junho de 2014.

**Breno Rodrigues Lima**  
Pregoeiro